

CESQUA

Cadernos de Engenharia de Segurança, Qualidade e Ambiente

Impacte do acidente de trabalho grave na vida do trabalhador

Jorge Cardoso, João Areosa, Hernâni Veloso Neto

¹ ISLA –Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, Vila Nova de Gaia, Portugal. E-mail de contacto: aajcardoso@hotmail.com; ² Professor na Escola Superior de Ciências Empresariais (ESCE-IPS). Investigador do Centro Interdisciplinar em Ciências Sociais (CICS.NOVA) da Universidade Nova de Lisboa. E-mail: joao.s.areosa@gmail.com; ³ ISLA –Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, Vila Nova de Gaia, Portugal. E-mail de contacto: hernani.neto@islaguia.pt

Resumo: O propósito deste estudo é o de apurar o impacte causado pelo acidente grave de trabalho na vida do trabalhador em termos financeiros, psicológicos e sociais. Para atingir o objetivo deste estudo, procedeu-se a realização da revisão bibliográfica sobre o impacto do acidente de trabalho na vida dos trabalhadores nos três níveis supramencionados e ainda se recolheu dados empíricos com entrevistas a trabalhadores sinistrados, no sentido de se obter relatos do acidente de trabalho e as repercussões do mesmo na sua vida, e a representantes de entidades que intervêm neste tipo de acontecimentos. Nas entrevistas institucionais abrangeu-se um responsável da ANDST – Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho, um Procurador do Tribunal do Trabalho e a um responsável do CRPG – Centro de Reabilitação Profissional de Gaia. Com os resultados obtidos foi possível concluir que um acidente de trabalho grave tem repercussões significativas, tanto no plano físico como ao nível financeiro, psicológico e social. Fica também patente que o problema tende a alastrar-se ao contexto familiar de forma incisiva.

Palavras-chave: Acidente de trabalho, Impacto social dos acidentes, Histórias de vida.

The impact of a serious occupational accident on the worker's life

Abstract: The purpose of this study is to ascertain the impact caused by serious work accidents on the life of workers in financial, psychological and social terms. In order to achieve the objective of this study, a bibliographic review has been carried out to understand the impact of accidents at work on the lives of workers at the three levels mentioned above. Interviews were carried out with social actors, namely the person in charge of ANDST - National Association of Workers with Disabilities, a Labor Court Attorney and the person in charge of CRPG - Professional Rehabilitation Center of Gaia. Interviews have been conducted with several victims, from which reports of the work accidents and the underlying repercussions were obtained. As a result of this research study, it has been concluded that serious work accidents have repercussions at the financial, psychological and social levels, as well as the phenomenon will spread over and impact the family context, therefore the findings confirmed by the interviews are consistent with results found in the bibliographic review.

Keywords: Accident at work, Social impact of accidents, Life stories.

1. Introdução

O estudo do impacte provocado pelos acidentes de trabalho grave na vida do trabalhador já tem sido explorado ao longo das últimas décadas, deixando claro o relevo da temática e a necessidade de se continuar a aprofundar o conhecimento disponível. O presente estudo enquadra-se nesse propósito, sendo mais um contributo para se colocar em perspetiva uma das dimensões dos acidentes de trabalho, relativa aos efeitos destes acontecimentos nas vidas dos trabalhadores e na própria sociedade.

O tema tem-se apresentado como pertinente a vários níveis, nomeadamente para as empresas e para todos os trabalhadores. Um acidente de trabalho, segundo Areosa (2012a), significa um qualquer evento não planeado, fortuito, imprevisto e/ou fruto do acaso, sendo entendido como algo nefasto, maléfico e aleatório que provoca danos ou prejuízos significativos. Essas consequências podem ser perspetivadas a vários níveis, sendo a melhor forma de as precisar os relatos na primeira pessoa de trabalhadores que sofreram acidentes graves. Para o estudo desenvolvido optou-se por uma pesquisa qualitativa, para se captar a essência do fenómeno e não tanto a sua quantificação. Tal como referem Rego et al (2018), a investigação qualitativa não tem por objetivo testar hipóteses, mas alargar um domínio teórico ou ganhar profundidade em alguma matéria específica, e esse foi o principal intuito. Com base num conjunto de entrevistas semiestruturadas procurou-se compreender melhor e constituir um retrato vivo dos impactos do acidente de trabalho grave ao nível físico, financeiro, psicológico e social. Para se ter uma visão mais alargada, foram entrevistados quer trabalhadores sinistrados graves quer atores sociais que atuam em áreas de apoio, reabilitação e perícia legal de acidentes de trabalho.

2. Acidente de trabalho

Conforme definido pela legislação portuguesa (Lei 98/2009, artigo 8º, p.5894), é considerado acidente de trabalho “aquele que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza direta ou indiretamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte”. Na norma ISO 45001 (2018, p.4) é utilizado antes o termo incidente, mas refletido como “ocorrência(s) decorrente(s), ou no curso, do trabalho, que podem ou não resultar em lesões e problemas de saúde”. Mas como indica Pinto (2018), isso tem que ver com o facto dos acidentes serem casos particulares de incidentes.

Existem diversas aproximações teóricas ao conceito que se encontram disponíveis na literatura especializada. Essa situação também se deve ao facto de estes acidentes serem fenómenos complexos, multifacetados e com implicações muito diversificadas (Areosa, 2015). Areosa e Dwyer (2010) também sustentam que os acidentes são eventos que ocorrem de forma repentina, dependem de fatores encadeados entre si, produzindo eventos indesejados, dos quais resultam de situações em que tudo parece correr mal (Areosa 2012b).

Santiago et al. (2008) definem como acidente de trabalho toda a lesão corporal que o trabalhador sofra como consequência do trabalho que realiza. Tecnicamente, esses autores definem o acidente de trabalho como todo o acontecimento anormal não desejado, que se apresenta de forma brusca e inesperada no trabalho, que interrompe a sua normal continuidade e pode causar ferimentos aos trabalhadores ou perdas patrimoniais à empresa. Para Oliveira (1997), a polissemia da expressão “acidente de trabalho” apresenta três variações. A primeira, como todo e qualquer ferimento pequenos cortes até grandes lesões, ou seja, um acontecimento indesejado não importando a gravidade e as suas repercussões; a segunda, o interesse na dimensão da gravidade e as suas repercussões; e a terceira variação a existência de uma relação intrínseca entre o evento nefasto e a atividade do trabalho.

A definição técnica relatada por Santiago et al. (2008, p. 107) resume-se a um acontecimento anormal, não desejado, que se apresenta de forma brusca e inesperada, e normalmente é evitável, interrompe a continuidade do trabalho e pode causar lesões as pessoas. A definição de acidente dada por Gomes (2013, p. 21-22) sustenta “um acontecimento produzido por uma força exterior ou externa ao indivíduo, súbito, violento, e que deveria causar à vítima uma lesão corporal ou mental ou uma doença que acarretasse a incapacidade para o trabalho ou a morte”.

Na mesma linha, Karino (2012, citando Miguel, 1991), afirma que acidente é um acontecimento não controlado no qual a ação ou reação de um objeto, substância, indivíduo ou radiação, que resulta no dano pessoal ou na probabilidade de tal ocorrência. No entanto, entende que todo o acidente de trabalho é precedido de uma disfunção, seja ao nível humano, técnico ou do próprio ambiente que envolve o trabalho.

O conceito de acidente descrito por Erik Hollnagel (2016), do ponto de vista linguista, tal como está referenciado no seu livro “*Barriers and Accident Prevention*”, preconiza a palavra acidente como o presente imperfeito do verbo latino *accidere*, que significa “vai acontecer”, que, por sua vez, deriva de *ad-* + *cadere*, significa cair. Literalmente o seu significado é, portanto, o de uma queda ou um tropeço. A derivação de cair é significativa, pois ninguém cai de propósito. Segundo o autor, apelida de acidente qualquer evento imprevisto e não planeado que leva a algum tipo de perda ou lesão.

Não existem organizações isentas riscos, logo, os acidentes são eventos inevitáveis e passíveis de ocorrer a qualquer momento (Areosa, 2016). Além disso, os acidentes do trabalho são eventos que provem da situação de trabalho e tem origens em aspetos organizacionais (Antunes et al., 2018). Reason (1990) refere que, assim como o cancro e doenças do coração, os acidentes podem ter múltiplas causas. A ocorrência de um acidente não é simplesmente determinada pelo número absoluto de agentes patogênicos no sistema. Os seus efeitos adversos têm que encontrar janelas de oportunidade para atravessar os vários níveis do sistema e, particularmente, através de defesas. Em suma, há um grande número de fatores estocásticos envolvidos.

Iriart et al. (2008) também alertam para a necessidade de se fazer uma distinção entre acidentes “graves”, quando impedem o desempenho das atividades, e os “não graves”, identificados como pequenos acidentes e incidentes, os quais são minimizados ou banalizados (quedas, pequenos cortes, pancadas na cabeça, etc.). O acidente grave, tal como referem Hadjimanolis et al. (2015), é aquele em que o sinistrado fica ausente pelo período superior a três dias, ou seja, aquele que tem associado baixa médica. Evidencia uma situação particularmente grave todo o acidente relacionado com o trabalho no qual um trabalhador (por conta de outra ou trabalhador independente) que trabalhe em instalações alheias sofre uma lesão física grave (incluindo a lesão em consequência de violência física), que exija tratamento médico especializado em estabelecimento de saúde (ACT, 2015).

Já o acidente mortal de trabalho é aquele de que resulte a morte da vítima no dia da sua ocorrência ou no período de um ano após o dia da ocorrência (GEP, 2016). A ACT (2015) define acidente mortal se a vítima morrer dentro de um certo período-limite após a lesão. Em Portugal, como em alguns outros Estados-Membros, o período-limite é de um ano após a data do acidente. Para além das comunicações dirigidas à ACT previstas na lei, os acidentes mortais devem ser notificados em todos os Estados Membros da União Europeia (UE) para efeitos de tratamento estatístico (ACT, 2015).

3. Impacte do acidente no trabalhador

Segundo o estudo efetuado por Björnstig e Larsson (1994), devido a lesão do acidente de trabalho relacionado com veículos, um em cada cinco trabalhadores mudaram as suas funções no trabalho, e passados cinco anos após o acidente relataram que o problema de saúde persistente é o da dor. No estudo efetuado por Bylund et al. (1997) sobre 506 acidentados na Suécia, retirado de uma base de dados de seguro de responsabilidade civil da Suécia com data de 1 de agosto de 1993, no período compreendido entre 1 de janeiro 1988 e 31 dezembro de 1990, houveram 40 mortos e 466 acidentes. As lesões foram classificadas, de acordo com a *Abbreviated Injury Scale* (Committee on Injury Scaling, 1990), como lesões dos tecidos moles no pescoço, também denominadas como entorse, distensão e lesões cervicais.

Tournier et al. (2014), no estudo que fizeram sobre acidentes rodoviários, onde incluíram 1168 vítimas de acidentes em que fizeram um acompanhamento de dois anos, evidenciaram os resultados obtidos em três tranches, uma em que 4 morreram, a segunda tranche onde estavam 104 sujeitos em que 1 teve uma patologia psiquiátrica, 61 foi perdido o acompanhamento e houve 42 recusas no acompanhamento. Na terceira tranche, na totalidade de 1060 vítimas, das quais 123 não responderam ao inquérito, 24 recusaram, um teve uma patologia psiquiátrica e 912 responderam ao inquérito. No resultado do inquérito aplicado, grande parte da população relatou um estado de saúde em que não houve recuperação, originou um impacto no trabalho nos estudos, nas atividades de lazer ou desporto e tiveram dificuldades financeiras relacionadas com o acidente. Como os autores referem: “*A few seconds are enough to cause long-term consequences, as this 2-year follow-up study showed*” (Tournier et al., 2014, p.431).

Segundo o estudo realizado por Areosa e Gonçalves (2018), o impacto real dos acidentes e doenças relacionadas com a atividade laboral sobre os trabalhadores e as suas famílias vai muito além dos dias perdidos, despesas com saúde, pensões, reabilitação e reintegração. Os autores referem que este fenómeno levanta questões éticas e morais nas sociedades contemporâneas, que necessita de uma nova abordagem focalizada na prevenção e na compreensão das inúmeras causas e circunstâncias que conduzem aos acidentes de trabalho.

Neto (2012) afirma que os acidentes de trabalho são uma realidade que faz parte do quotidiano das organizações, são eventos que supostamente não deveriam acontecer. Segundo Bernardo (2006), citando Matsuo (1998), refere que os acidentes de trabalho deixam marcas de violência e estas não só atingem os corpos dos trabalhadores, mas também a identidade, a autoestima, a confiança e a segurança no futuro.

3.1. Impacte do acidente na economia familiar do trabalhador

O resultado do acidente de trabalho traduz-se na redução nos vencimentos, obrigando a família a baixar, de repente, o nível de vida, a proceder a cortes no orçamento e a privar-se de coisas que até eram usuais, podendo ferir profundamente a felicidade do agregado familiar (Zobole, 2003, citando Zocchio, 1996). Para Moraes et al. (2012) as consequências com a morte do trabalhador evidenciam dificuldades financeiras, porque pode ser responsável por grande parte do orçamento em casa. Em concordância, Sousa et al. (2005) relatam que o impacto do acidente de trabalho está intimamente relacionado com a redução da qualidade de vida, como também pela diminuição da capacidade financeira.

Zobole (2003), citando Zocchio (1996), defende que existem famílias que sofrem a angústia da incerteza do futuro, principalmente nos casos em que o acidentado é o sustento da família e corre o risco de invalidez permanente ou até de morte. Como Areosa (2004) afirma, os acidentes são um problema social grave a nível global, ainda existem problemas familiares que os acidentes

acarretam (pelo menos nas situações mais graves). Também Moraes et al. (2012) referem que o acidente de trabalho (fatal ou não) traduzem-se em mudanças na configuração familiar.

No estudo realizado por Ferreira e Mendes (1981) menciona-se que é possível imaginar as profundas repercussões sociais e económicas, principalmente ao nível familiar. Na mesma linha de pensamento, Persson e Larsson (1991) sustentam que um acidente grave tem repercussões graves sobre a família e parentes próximos para além das consequências económicas e sociais que acarretam para o sinistrado. O estudo efetuado por Boden e Galizzi (1999) conclui que o acidente e as lesões relacionadas com o trabalho têm repercussões a nível financeiro e podem ter efeitos duradouros sobre os rendimentos dos trabalhadores e as perdas podem ser substanciais.

No estudo efetuado por Moraes et al. (2012), o empregador relatou ter feito acordo com a família, pagando tudo o que pudesse ser requerido posteriormente à justiça, mas passados dois anos, através da intervenção do sindicato houve indicações, por parte deste, para entrar com novos recursos, o que resultou na retirada da pensão. Por outro lado, segundo o estudo de Moraes e Moulin (2012), as famílias, após a ocorrência do acidente fatal, foram socorridas em grande parte pelas indemnizações e pensões viabilizadas pela empresa ou pelo sindicato. As famílias entrevistadas foram assistidas pelas empresas que mostraram preocupação em oferecer suporte ao que fosse necessário e mantinha contato com os familiares das vítimas.

3.2. Impacte do acidente a nível psicológico

No entender de Zobole (2003), citando Gonçalves (1998), o tempo de recuperação de um acidente de trabalho pode tornar-se fastidioso, podendo ocasionar distúrbios psicológicos à vítima. Os familiares da vítima são abalados pelo próprio sofrimento do sinistrado, desde a preocupação, compaixão e a incerteza quanto à continuidade da normalidade do acidentado.

Para Dembe (2001), a lesão no trabalho não se limita apenas ao individuo acidentado, mas também as famílias que referem que foram afetadas pelo acidente. Os familiares envolvidos reportam um grave problema financeiro e as vidas familiares mudaram permanentemente. Segundo Sousa et al. (2005) revelam que alguns indivíduos atribuem a culpa a eles próprios pelo acidente/doença, outros sofrem e entregam-se à dor e sofrimento e ainda levam alguns ao isolamento, dos amigos familiares e colegas. Os autores ainda mencionam que determinadas vítimas, após o acidente, ao depararem-se com limitações físico-funcionais, perdem a sua autoconfiança, podendo-os levar à depressão e ao isolamento.

Moraes et al. (2012) relatam que os membros da família aportam sentimentos de tristeza. Por exemplo, uma mãe não conseguiu dar entrevista devido ao fatalismo que envolve o sucedido, a sua voz restrita exclusivamente à dificuldade de falar da morte do filho. A cunhada menciona sentimento de perda retratando o vazio na casa, comentando os comportamentos do marido, que após a morte do irmão, pelo fato de chorar prefere não falar sobre o assunto. A morte do trabalhador não afeta apenas a família, mas também o empregador, estes autores reproduzem uma afirmação que é muito elucidativa dessa situação: “você acha que é fácil ser acordado três da manhã com funcionário seu morto na empresa?!” (Moraes et al., 2012, p.888).

Para Lima (2015), a análise das consequências dos acidentes de trabalho é subjetiva a transformação profunda nos projetos e na esperança dos trabalhadores, ao nível dos impactos individuais, psicológicos e emocionais. A intensidade dependente e associada à gravidade da experiência vivida, transcendem para comportamentos de isolamento e de agressividade, estados de ansiedade, stress, depressão e sofrimento.

Seguindo esta linha de reflexão, pelo estudo efetuado por Gonçalves et al. (2008), os autores referem que as experiências vividas dos acidentes de trabalho podem alterar as perceções e

comportamentos dos trabalhadores, sugerindo que a aprendizagem organizacional dos acidentes pode ser importante a nível individual. Todavia, essa aprendizagem não é fácil, podendo ser limitada pelos níveis de *distresse* desenvolvidos pelo sinistrado.

Cain (1997), citado por Camara et al. (2005), relaciona o stress como fator indutivo para o incremento de acidentes de trabalho, contudo, também pode ser consequência do acidente, elevando os níveis de ansiedade e aflição com a pessoa vislumbra o potencial regresso ao seu local de trabalho. Freitas (2006b) refere que na decorrência da exposição a fatores de stress, os trabalhadores podem assumir comportamentos nocivos para a saúde (consumo de álcool, tabaco, conduta agressiva, etc.). Na esfera emocional cabe assinalar as reações de ansiedade e depressão cujo impacto aumenta exponencialmente quanto mais intensa for a exposição a um agente *stressor*. O stress relacionado com o trabalho pode conduzir ao agravamento de qualquer enfermidade.

Lima (2012), segundo o seu estudo, constata que a ocorrência de um acidente de trabalho revela fortes danos emocionais (dimensão emocional). Deste modo, alguns trabalhadores culpam-se pelo acidente/doença, outros sofrem e entregam-se a essa dor e sofrimento, outros ainda isolam-se dos amigos, familiares e colegas. Lima (2012) constata que o facto de alguns acidentes serem traumáticos leva a que as vítimas revivam o acontecimento (“*tenho flashbacks do sucedido*”), chegando por vezes a um quadro de stress pós-traumático, insónia e fadiga crónicas.

No estudo realizado por MacDonald et al. (2003) é referido que foram reportados *flashbacks*, pesadelos, evitação e medo de morte ou reincidência da lesão, continuaram a estar bastante presente após a lesão passados 18 meses. As reações emocionais, incluindo a depressão, irritabilidade, repulsa, hostilidade, preocupações estéticas e autoaceitação, eram frequentes e apresentavam uma dificuldade na adaptação psicológica. Cheung et al. (2003) sustentam que os trabalhadores que sofreram lesões (amputações) nos membros superiores são mais vulneráveis a dificuldades emocionais, síndrome pós-traumático e depressão do que os trabalhadores com lesões nos membros inferiores.

3.3. Impacte social dos acidentes

Segundo o estudo realizado por Bylund et al. (1997), a consequência do acidente a nível social fez com que 170 trabalhadores não voltassem ao trabalho a tempo inteiro, 55 trabalhadores ficaram aposentados, 35 trabalharam em tempo parcial e depois acabaram aposentados, 51 foram realocados para outro trabalho, 2 ficaram sem saber e 262 retomaram o trabalho. O impacto social do acidente, pelo estudo de Shalini (2009), demonstra que os acidentados mais afetados continuam com ferimentos graves, dado que enfrentam uma diminuição ou mesmo perda de salário como resultado de incapacidade permanente e não tem capacidade de encontrar um emprego. Em concordância Hennigar et al. (2001) pelo estudo efetuado retrata que os pacientes com lesões graves nas mãos relacionadas com o trabalho, tais como amputações, lesões por esmagamento ou lacerações graves, muitas vezes sofrem dificuldades psicológicas da natureza traumática dos seus acidentes (*flashbacks* e pesadelos intrusivos - lembranças perturbadoras ou revivendo o evento e a lesão), que depois afetam a sua vida social.

Minayo Gomez e Thedim-Costa (1999) relatam que as famílias entrevistadas acrescentaram ao sofrimento decorrente da subtração de uma vida pela violência, a negação de amparo social que reduzisse, pelo menos, os efeitos da perda de um suporte financeiro fundamental para sua sobrevivência. Para Borsoi (2005) a morte súbita geralmente causa espanto, dor e até desespero apenas aos que estão em redor. E, geralmente, diante da surpresa do sofrimento, há quem procure explicar e conforto na determinação divina ou no destino. Moulin (2006), numa entrevista efetuada a uma esposa de um trabalhador acidentado fatalmente, invoca-o como herói, para confortar os

filhos. O risco, a morte, a dor transforma-se, pela valorização do trabalho, em heroísmo. A entrevistada refere-o, como homem muito corajoso, pois não tinha medo do trabalho, não tinha medo do perigo. Como a autora refere, o discurso do herói, assim como na vida, enfrentando os perigos, e como na morte, digna e honrada revela os caminhos tortuosos pelos quais os valores a cultura dando um novo sentido para a vida penosa no trabalho e a morte trágica.

Moulin e Moraes (2013) referem que, numa das entrevistas realizadas com familiares, é evidenciado o fato das datas comemorativas serem os momentos vividos em família mais difíceis de serem superados após o acidente. Outra família relatou que as datas comemorativas perderam o sentido, além da dificuldade dos filhos em vivenciar momentos em família e lazer. Outro testemunho aponta para os efeitos do acidente para o irmão da vítima, que conforme a mãe, ele ficou desorientado e nervoso, pois trabalhava junto com o irmão e presenciou a sua morte.

4. Metodologia

A abordagem metodológica seguida foi de cariz qualitativa, tendo-se baseado fundamentalmente em dois procedimentos de recolha de dados, a análise documental de literatura de referência na área temática em estudo e a realização de inquérito por entrevista a interlocutores privilegiados.

Em termos de análise bibliográfica documental, foi realizada pesquisa de informação científica revelante através do RCAAP - Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal, acedido entre janeiro e março 2019. Na pesquisa foram utilizadas as palavras-chave acidente de trabalho e consequências sociais dos trabalhadores. Os textos selecionados foram avaliados mediante a temática dos acidentes de trabalho, o impacto dos acidentes nos trabalhadores. Foram selecionados 17 artigos, 15 sobre acidentes de trabalho e 2 sobre os impactos.

Foi também efetuada pesquisa bibliográfica na *ScienceDirect* nas publicações *Safety Science* e *Accident Analysis & Prevention* acedido entre janeiro e março 2019. Na pesquisa foram usadas as palavras-chave "*work accidents and social consequences*". Foram obtidos 40 resultados dos quais 21 da revista Científica *Safety Science* e 19 da Revista *Accident Analysis & Prevention*. Foram selecionados sete da primeira revista, sendo que foram excluídos 13 por não estarem relacionados com o tema. Foram selecionados dois da segunda revista mencionada, sendo que foram excluídos 17 por não estarem relacionados com o tema.

A informação que se pretendeu obter através da revisão bibliográfica foi sustentar o impacto do acidente grave de trabalho, as suas consequências ao nível psicológico, financeiro e social. Em conjugação, foram entrevistados agentes sociais privilegiados sobre essas mesmas problemáticas. Com as entrevistas procurou-se obter dois olhares distintos, um primeiro fornecido por sinistrados que tiveram acidentes graves de trabalho, registando os próprios relatos dos acidentes e as consequências sentidas e vividas; e um segundo centrado na visão de agentes técnicos que trabalham com a problemática a partir de outras instituições que não as entidades empregadoras dos sinistrados, registando-se um relato das consequências por quem tem função de apoiar e ajudar na reparação e reabilitação das vítimas de acidente de trabalho grave.

Para obtenção de sinistrados de acidentes de trabalho grave optou-se por uma estratégia de rede de contactos próximos e de efeito de bola de neve. Questionando-se as redes de relacionamento próximas, obteve conhecimento de pessoas que tinham sofrido acidente grave de trabalho e, deste modo, conseguiu-se seleccionar e entrevistar quatro trabalhadores que sofreram acidentes graves de trabalho. Pode-se fazer a seguinte breve caracterização dos sinistrados entrevistados:

- O sinistrado 1, masculino, 57 anos, casado, com um filho, acidente ocorrido em 2015, trabalha numa empresa de distribuição teve um acidente de moto em que foi atingido por um carro e esfacelou o pé esquerdo, continua na mesma empresa;

- O sinistrado 2, feminino, 58 anos, casada, com um filho, acidente ocorrido em 1994, trabalha numa empresa de distribuição teve um acidente de moto em que também foi atingido por um carro e da decorrência do embate teve uma fratura bimalleolar no pé, continua na mesma empresa;

- O sinistrado 3, feminino, 46 anos, casada, com dois filhos, acidente ocorrido em 2012, trabalhava numa empresa de distribuição e foi alvo de assalto a mão armada três vezes, foi despedida pela empresa, está procura de emprego;

- O sinistrado 4, masculino, 45 anos, casado, com um filho, acidente ocorrido em 2008, trabalhava numa empresa de construção civil e obras publicas era chefe de estaleiro e equipamento. Estava situado a cerca de 2 metros e 30 do solo ao retirar uma bateria fê-lo com demasiada força desequilibrou-se e caiu para trás embatendo com as costas nos rastos de outra maquina e a bateria caiu em cima da cara partindo a arcada zigomática do lado superior direito desencaixando o maxilar inferior e causou uma lesão no maxilar superior, já não trabalha na empresa onde decorreu o acidente, é formador.

Por outro lado, entrevistou-se agentes técnicos que trabalham com a problemática dos acidentes de trabalho. A escolha dos agentes técnicos prendeu-se com o facto de lidarem com os próprios acidentados e terem um ângulo de análise diferente. Entrevistou-se um procurador do tribunal de trabalho, fornecendo um olhar mais legal sobre os acidentes de trabalho e sua reparação. Foi entrevistado um responsável da CRPG – Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, que reabilita os sinistrados e faz um acompanhamento de todo processo de reabilitação. Foi também entrevistado um responsável da ANDST – Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho, entidade que criou uma rede de apoio aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho grave. A escolha destes atores sociais prendeu-se com o fato de que foram mais acessíveis e idóneos na obtenção das entrevistas e estão diretamente relacionados com a temática dos acidentes de trabalho. Relativamente às entidades empregadoras, optou-se por não entrevistar, já que alguns dos sinistrados ainda não tinham o seu caso resolvido em termos de reparação, podendo suscitar algum tipo de constrangimento para as partes.

A informação que se tentou obter com as entrevistas aos atores sociais foi o de apurar qual a interpretação destes relativamente a atual legislação sobre a reparação dos acidentes, obtendo uma visão sobre o atual modelo da avaliação e atribuição das incapacidades, bem como se o atual modelo de reparação corresponde às reais necessidades dos trabalhadores e familiares, o que condiciona os valores das pensões serem baixos, se o atual modelo deve ser mantido ou melhorado.

Com a comparação das entrevistas obtidas aos sinistrados e as entrevistas aos atores sociais, obtém-se dois olhares distintos, tal como referido. De um lado, tem-se os sinistrados que foram alvo de acidente grave e o seu relato, na primeira pessoa, do sofrimento psicológico, financeiro e social que padeceram ou padecem, e, do outro lado, uma visão sobre os acidentes de trabalho de quem tem a função de apoiar a reparação dessas consequências.

5. Resultados

5.1 Entrevistas aos sinistrados – O acidente de trabalho relatado na primeira pessoa

São reconstruídos os relatos do acidente e as suas repercussões, mostram como o acidente se constitui no elemento desestruturante da condição do trabalhador. A análise de conteúdo das

diferentes histórias e experiências possibilitou evidenciar as consequências para os trabalhadores e as suas famílias.

5.1.1 As consequências económicas do acidente de trabalho

A dimensão económica do acidente de trabalho, na vida do trabalhador segundo o relato dos sinistrados pode verificar-se que existe perda económica:

“Eles mandam um chequezinho mas é mais pequeno que o nosso salário e nós já não podemos contribuir com o nosso esforço, com o nosso trabalho que não é remunerado, em casa, no quintal que nos ajuda na sobrevivência e esse trabalho não é pago, não é reconhecido pelas companhias de seguro (...). As indemnizações são fracas complicadas somos... e ficamos com uma vida destruída” - (Sinistrado 1).

“E a gente acaba por arcar com as despesas que em parte são suportadas pelas companhias de seguro não somos ressarcidos por isso” - (Sinistrado 1). “calçado tem que ser calçado bastante caro” - (Sinistrado 2).

“Quer dizer como o dinheiro também fazia falta resolvi ir novamente trabalhar. ... acontece que depois como o dinheiro ... já se sabe estava no seguro fui novamente trabalhar” - (Sinistrado 3).

“O que mudou sim foi o dinheiro que entrava em casa ao fim do mês em consequência de algum tempo de baixa e férias que a minha esposa meteu também reduziu o seu orçamento mensal” - (Sinistrado 4)

5.1.2. As consequências psicológicas do acidente de trabalho

O acidente de trabalho é uma ocorrência traumática que comporta comportamentos e atitudes negativas em termos psicológicos. Em termos teóricos, a avaliação e mensuração da dimensão individual dos impactos dos acidentes de trabalho são difíceis de graduar. Os danos físicos e o sofrimento são o *trigger* para as consequências psicológicas, pelo que transpõe para situações de stress, ansiedade, vergonha, frustração.

Mediante o relato dos sinistrados entrevistados verificamos que o acidente trabalho afeta a parte psicológica de forma dramática:

“A parte psicológica, estou muito afetado até para tomar uma decisão está a ser difícil dores contínuas, tira-nos a concentração quando estamos a trabalhar, mas como com esforço” (Sinistrado 1).

“Claro que afeta muito psicologicamente porque não é uma vida normal como todas as outras pessoas” (Sinistrado 2).

“Vejo-o vir direito a mim e só me lembrava que a ficar ali estatelada porque eles já vinham com a pistola apontada a mim. (...) Não consigo andar em condições na rua” (Sinistrado 3).

“Fui vista por uma psiquiatra...venho de lá medicada (...) o meu sistema nervoso nunca acalmou o suficiente, eu passava noites em branco... já passaram 7 anos e ainda hoje eu tomo Venlafaxine de 225 miligramas e o Victan 25 mg (...) a minha vida desmoronar-se o meu psicológico a minha a minha vida mudou completamente” (Sinistrado 3).

“As repercussões do acidente a nível social e psicológico e eu reconheço e do momento que estou a associar é a parte das vertigens” (Sinistrado 4).

5.1.3. As consequências sociais resultantes do acidente de trabalho

Os relatos evidenciados pelos sinistrados entrevistados revelam que as consequências sociais aportadas pelo acidente de trabalho são bastante dolorosas ao nível social, pelo que são traduzidos

em revolta, desalento, traumas, exclusão, relações afetadas, vergonha de sair a rua conforme os relatos:

“Deixaram-me logo com uma revolta muito grande dentro de mim, um mal-estar um desânimo, um desalento porque eu fiquei traumatizada com isto tudo, não consigo hoje em dia viver uma vida normal é o barulho das motas e, às vezes, as pessoas com que andam em cima delas, a maneira de vestir e propriamente a fisionomia” (Sinistrado 3).

“É o que nos faz desanimar bastante é muito triste não ter apoio, sermos tratados como um objeto, dão um valor a um objeto de um valor num pé e tudo o que vai além disso é esquecido. Vamos aguardar, ver o futuro, mas é triste, é triste tantos anos de trabalho (...) e ficamos com uma vida destruída” (Sinistrado 1).

“A nível social não consigo acompanhar as pessoas com quem eu gostava de acompanhar, de caminhar, caminho muito pouco” Sinistrado 2).

“A nível social uma primeira instância as minhas relações sociais ficaram afetadas. Estive um bocadinho afastado, estive no hospital estive em casa tinha a cabeça inchadíssima tinha mau aspeto, fisicamente não me sentia bem algum tempo sem contactar com os meus colegas, com os meus amigos, com os meus familiares apenas conversas pelo telefone e mesmo às vezes pelo telefone evitava porque ao telefone surge sempre o «vamos encontrar-nos vamos beber um café e assim» e eu reconheço que durante algum tempo evitei sair de casa mesmo enquanto não me sentir confortável com o meu aspeto” (Sinistrado 4).

5.2. Entrevistas aos atores sociais que intervêm

Foram efetuadas entrevistas aos atores sociais para obtermos uma perceção do ponto de vista destes sobre os acidentes de trabalho para se correlacionar o impacte causado pelo acidente de trabalho grave aos trabalhadores acidentados e compreender o papel de algumas instituições na reparação do acontecimento e o apoio aos sinistrados. Segundo um entrevistado, a atual legislação sobre reparação de acidentes representa uma evolução positiva:

“Do meu ponto de vista, a legislação sobre acidentes de trabalho tem sido um dos campos com uma evolução positiva mais significativa no ornamento jurídico nacional, certamente também pelo facto de, até há pouco tempo, ser uma área relativamente menos cuidada em termos legislativos. Atualmente, não tenho dúvidas que a legislação existente permite já respostas muito satisfatórias às necessidades dos sinistrados (Entrevistado 2).

Na mesma linha de pensamento, outro entrevistado refere que a Lei nº98/2009, de 4 de setembro, que regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais, *“apresenta uma abordagem abrangente e ecológica da reparação de danos” (Entrevistado 3).* Em contradição, um dos entrevistados refere que o regime jurídico de reparação de acidentes de trabalho é paupérrimo, porque ignora muitos dos danos indiretos do acidente:

“Relativamente ao regime jurídico reparação de acidentes de trabalho, é paupérrimo em relação aos direitos dos trabalhadores; acima de tudo porque repara apenas a perda de capacidade para o trabalho ignorando por completo outro tipo de danos, já reparados em direito civil, danos morais, danos estéticos, e outros danos” (Entrevistado 1).

Relativamente às necessidades de que os sinistrados, devido ao acidente é referido por um dos entrevistados que a avaliação é efetuada pelo Instituto de Medicina Legal e que existe atraso na resposta dos peritos médicos:

“Atualmente, quase todos os exames periciais de avaliação do dano corporal em direito do trabalho são efetuados pelo Instituto de Medicina Legal, através de dos Gabinetes Médico-Legais e Forenses. Quando os peritos entendem ser necessário proceder a mais exames

complementares ou periciais, os mesmos são solicitados a outros departamentos do I.N.M.L. ou a entidades externas. A falta de peritos Médicos é sem qualquer dúvida, o fator de maior atraso na resposta neste momento em sede de acidentes de trabalho” (Entrevistado 2).

“Quanto à avaliação, registaram-se nos últimos anos melhorias no processo, designadamente por via da revisão da tabela nacional de incapacidades por acidentes de trabalho e doenças profissionais, incorporando o conhecimento técnico-científico disponível e da aparente redução do tempo decorrido entre a ocorrência do acidente e a atribuição da incapacidade (segundo a perspectiva de alguns atores chave com quem vamos articulando), ainda que se mantendo elevado” - (Entrevistado 3).

Todavia, segundo o entrevistado 1 refere que o modelo de avaliação da incapacidade dos sinistrados é uma questão chocante, pois a tabela foi alterada em 2008 reduzindo fortemente os coeficientes de incapacidade:

“Quanto ao modelo de avaliação da incapacidade dos Sinistrados aí está uma questão que nos tem chocado e que nós temos chamado a atenção, em 2008 foi alterada a tabela nacional de incapacidade que alterou a de 1993 e que reduz fortemente os coeficientes de incapacidade dos trabalhadores acidentados especialmente nas partes do corpo mais atingidas em acidentes de trabalho com as mãos e os pés e pernas, nomeadamente os joelhos por exemplo a amputação de um pé na tabela de 1993 correspondia a uma incapacidade de 35% e baixou para 25% a amputação do polegar podia estar valorizada até 20% baixou para 12% e assim sucessivamente” (Entrevistado 1).

E salienta ainda relação de poderes no processo, existindo uma disparidade muito grande, fragilizando ainda mais a condição do sinistrado:

“Para além da tabela ser muito má, não corresponder às expectativas dos trabalhadores quem faz a avaliação das incapacidades nos tribunais de trabalho é o Instituto Nacional de Medicina Legal, mas prevalece quase sempre e nós estamos a fazer um estudo sobre isso. Prevalece quase sempre a incapacidade sugerida por companhia de seguros, ou seja, a incapacidade atribuída pelos seguros é, em regra, aquela que prevalece mesmo no caso o trabalhador discordar e apresentar um relatório com uma incapacidade superior, indo à junta médica. O que prevalece é o parecer da companhia de seguros, choca-nos o facto de em algumas juntas médicas conforme diz a Lei quem preside é o juiz, mas na maior parte dos casos o juiz não está presente na junta médica, isto é, se o sinistrado não tiver capacidade económica, se não tiver conhecimento para levar consigo um médico especialista em medicina legal, que custa muito dinheiro com deslocação ao tribunal e até porque há poucos o trabalhador é o profundamente lesado” (Entrevistado 1).

O entrevistado 3 considera que seria necessário proceder à revisão da tabela nacional de incapacidades, aproximando-a do modelo preconizado na Classificação Internacional da Funcionalidade da responsabilidade da Organização Mundial de Saúde, como de resto está previsto no diploma legal que aprovou a atual tabela. Efetuar maior investimento na formação especializada dos peritos médicos na avaliação médico-legal dos danos na pessoa e promover a sua integração numa equipa multidisciplinar de avaliação. Assegurar que a avaliação médico-legal dos danos compreende a avaliação dos impactos dos acidentes na funcionalidade, dos potenciais de reabilitação e reintegração e das necessidades de reabilitação e dos apoios para a reintegração. Promover, junto de todos os atores chave, uma perspectiva positiva, que reconheça as perdas, mas que valorize os potenciais de funcionalidade da pessoa acidentada e que os promova, por via da intervenção na pessoa e nos seus contextos de vida. Apoiar a pessoa acidentada ao longo do

processo, de modo a que conheça os objetivos de cada etapa/ tipo de avaliação, diminuindo os receios e as inseguranças que possa sentir.

6. Discussão de resultados

Segundo o relato dos sinistrados, aporta referir que as consequências económicas têm efetivamente um impacto sobre os trabalhadores entrevistados, todos os sinistrados referem que sofreram quebras nos rendimentos devido ao acidente e o sinistrado 3 refere que estando de baixa o seu rendimento fica reduzido, pelo que teve de interromper a baixa para voltar a trabalhar pois estava dependente financeiramente. Sousa et al. (2005) relatam que o impacto do acidente de trabalho está intimamente relacionado com a redução da qualidade de vida, como também pela diminuição da capacidade financeira. É evidenciado no nosso estudo, mediante o relato do Sinistrado 1, refere que os valores recebidos são mais pequenos que o salário e as indemnizações são fracas. O sinistrado 2 refere que o calçado que tem de adquirir é bastante caro, também é referido pelo sinistrado 4 ter havido redução do orçamento financeiro devido a esposa ter de ficar em casa.

Também se verificou que o acidente trabalho afeta a parte psicológica de forma dramática, desde uma tomada de decisão, torna-se penoso como referido pelo sinistrado 1, o que evidencia um efeito psicológico traumático. Tal como referem Buodo et al. (2011), num estudo efetuado através de testes cognitivos para avaliar a atenção, memória e funções executivas em indivíduos sinistrados, os sintomas de stress pós-traumático podem ser desencadeados após a vivência de um acidente de trabalho. O estudo revelou que os trabalhadores acidentados demonstraram défices de habilidades cognitivas e psicomotoras, causando prejuízos e impactos na qualidade de vida do trabalhador. O sentimento de incapacidade denotado pelo sinistrado 2, que refere que não possui uma vida normal como todas as outras pessoas, a toma de medicação, que ainda nos dias de hoje continua devido ao sistema nervoso afetado; ou pelo sinistrado 3 que refere que foi visto por uma psiquiatra e saiu de lá medicado, e que, embora a toma da posologia seja cumprida rigorosamente, o sistema nervoso nunca acalmou o suficiente. Tendo passado sete anos desde o acidente, mas continua com a medicação, sentindo a vida a desmoronar-se, tendo a mesma mudado completamente. Do mesmo modo, o Sinistrado 4 reconhece que as repercussões do acidente a nível social e psicológico é associado a vertigens. Para Cohidon et al. (2009), o episódio relatado sobre o desastre ocorrido na fábrica AZF em Toulouse (sul de França), onde foi elaborado um questionário que envolveu a área metropolitana de Toulouse (num raio de 3 km), foram registadas histórias de depressão, efeitos nas relações com amigos chegados ou membros familiares, faltas por doença e sintomas psicológicos.

As consequências psicossociais dos acidentes de trabalho relatados pelos sinistrados estão em linha com o referido por Lima (2015), que menciona que um acidente de trabalho se configura como um fenómeno complexo e multifacetado, com efeitos múltiplos e a vários níveis. Por exemplo, os assaltos experienciados por um trabalhador obviamente deixam marcas, traumas e um dos sinistrados em que foi alvo de assalto 3 vezes refere que ainda está sobre medicação. O estudo de caso relatado por Bucasio et al. (2005) evidenciam que, devido a um acidente de trabalho sofrido nas instalações bancárias, em que o trabalhador foi ameaçado e agredido (teve uma arma colocada dentro da boca), e por final, aprisionado dentro do cofre cerca de uma hora, foi diagnosticado transtorno de stress pós-traumático. O trabalhador ainda refere pesadelos frequentes, não sendo capaz de conduzir, não utiliza elevadores e passou a sentir-se em permanente estado de alerta, com a impressão de estar a ser seguido, sente-se ameaçado, principalmente por homens negros (um dos assaltantes era negro), e o coração fica muito acelerado e tem dificuldades em respirar.

Os resultados obtidos através dos relatos evidenciados pelos sinistrados corroboram que as consequências sociais aportadas pelo acidente de trabalho também são bastante dolorosas ao nível social pelo que são traduzidos em revolta, desalento, traumas, exclusão, relações afetadas, vergonha de sair à rua, conforme o relato do sinistrado 3 em que ficou com uma revolta muito grande, um mal-estar, um desalento, porque ficou traumatizado e não consegue viver uma vida normal. O relato do sinistrado 1 refere a falta de apoio que o faz desanimar e sente tristeza pelo fato de ser tratado como um objeto. Como refere, é dado um valor a um pé e tudo o que vai além disso é esquecido, lamenta dizendo que fica com a vida destruída. O sinistrado 2 refere que não consegue acompanhar as pessoas com quem fazia caminhadas. O sinistrado 4 menciona que as relações sociais ficaram afetadas, pelo fato de estar afastado e pelo aspeto que tinha (a cabeça inchadíssima). Segundo o estudo de Lima (2012), muitas vítimas, ao depararem-se com limitações físico-funcionais, perdem a sua autoconfiança. O facto de deixarem de poder continuar com os seus hobbies, por exemplo, retira-lhes parte da alegria. Segundo a mesma autora, refere que é possível identificar também impactos sociais e familiares, porque apesar de o trabalhador ser normalmente a pessoa diretamente mais afetada, as repercussões ultrapassam as fronteiras do local de trabalho e passam para a casa da vítima (dimensão familiar e social).

Os relatos obtidos pelos atores sociais complementam a visão negativa sobre as repercussões dos acidentes de trabalho. Mas também registam olhares distintos em função do campo de ação. Por exemplo, o Procurador do Tribunal do Trabalho tem um discurso mais burocrático sobre os fenómenos, remetendo as respostas para a legislação, enquanto os representantes da ANDST e do CRPG apresentam discursos mais emocionais e humanistas, retratando a realidade dos problemas aportados pelos acidentes graves de trabalho e os seus efeitos multinível.

A montante ou a jusante, na identificação e prevenção das suas causas ou na compreensão e reparação das suas consequências, o acidente de trabalho constitui-se como um desafio à efetiva proteção jurídica dos trabalhadores. Cunha (2018) alerta que devem ser enfatizados estes eventos imprevisíveis, já que podem ser prevenidos e trazem impactos para a vidas das pessoas, familiares, sociedade e empresa. Além disso, também importa considerar que a natureza do evento suscitador do acidente de trabalho tem implicações nas consequências. Existindo acidentes com níveis de gravidade e repercussões diferentes, consoante o acontecimento e as características das vítimas e seus contextos familiares e sociais.

7. Notas finais

Este artigo procurou aferir qual o impacto do acidente de trabalho na vida do trabalhador, para tal recorremos a entrevistas a vários atores sociais e obtivemos o relato de vários sinistrados. Na presente investigação, recorreu-se a uma análise qualitativa atendendo ao fato de que o número de entrevistados era reduzido. Conclui-se e comprova-se com este trabalho que o acidente de trabalho efetivamente tem repercussões ao nível social, económico e psicológico, pelos relatos dos diversos sinistrados e pela revisão bibliográfica. O elo mais fraco acaba por ser sempre os sinistrados, pelo que os aspetos sociais devastados pela consequência do acidente de trabalho em que os sinistrados sofrem, ficam retidos em casa para evitarem serem julgados pela aparências, as dificuldades financeiras que abrange todo o agregado familiar e que força o sinistrado a voltar ao trabalho ainda não totalmente recuperado para fazer face ao retorno financeiro, pois o estado financeiro e económico ficam refletidos de forma abrupta e as mazelas psicológicas que marcam a vida deles como refere lamentavelmente os sinistrados.

O acidente ultrapassa as fronteiras do local de trabalho e alastra-se ao contexto familiar através dos relatos dos sinistrados referem que quem padecem são os familiares pelo facto do

acidente ter sido grave, a alteração do quotidiano da vida devido ao acidente, a necessidade de cuidados médicos que leva os familiares a deixarem de trabalhar para cuidarem dos sinistrados, forçados a colocar dias de férias no início e mais tarde a colocarem baixa médica.

O impacto psicológico manifesta-se em mudanças significativas, o estado emocional com que se deparam os acidentados, o próprio estado de humor, os sustos que ainda hoje fazem referência ao acidente, nomeadamente os vultos que aparecem, os motards que fazem reviver o episódio apenas pelo fato da aparência, ou estando dentro do carro e aparece um motard é o suficiente para reviver esse mesmo episódio, a alteração do sono, a recorrência de pesadelos, a revivência do acidente nos sonhos.

A própria tomada de uma decisão por parte do acidentado torna-se difícil, as dores físicas retiram a concentração. O apoio e ajuda dos familiares não deixam que o próprio acidentado não seja prejudicado, mas no local de trabalho passados alguns dias, os próprios colegas e até mesmo a chefia esquecem-se dos acidentados pois querem o trabalho feito e essa pressão é muito desgastante. Este tipo de comportamento é agressivo, pois acaba por destruir mais do que a própria dor. O fato do acidente ter deixado mazelas em que não permitem o sinistrado de fazer caminhadas, não conseguir acompanhar os pares.

O impacto económico decorrente do acidente de trabalho repercute-se na vida do sinistrado em que tem que comprar calçado ortopédico e este é caro. O retorno para o trabalho de forma mais célere para fazer jus ao retorno financeiro. Os resultados obtidos ao nível social, indiciam que o acidente afeta a identidade do trabalhador pelo aspeto em que se encontra evita sair com os colegas e refugia-se em casa. O objetivo deste trabalho passa também por alertar a todos os trabalhadores, público em geral, e segundo o estudo da revisão bibliográfica refere efetivamente que os danos provocados pelos acidentes de trabalho são efetivamente danosos e comprova-se através dos relatos recolhidos dos sinistrados e através da frase proferida pelo sinistrado 1 no final da entrevista: “*Não desejo acidentes a ninguém*”.

Referências bibliográficas

- ACT (2015). A Autoridade para as Condições do Trabalho e os Inquéritos de Acidente de Trabalho e Doença Profissional. 2ª Edição. Lisboa. ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho.
- Areosa, J. (2004). Riscos e acidentes de trabalho: inevitável fatalidade ou gestão negligente?. *Revista Sociedade e Trabalho*. 19/20, 31-44.
- Areosa, J. & Dwyer, T. (2010). Os acidentes de trabalho: uma abordagem sociológica. *Configurações*. 7, 107-128.
- Areosa, J. (2012a). Acidentes de trabalho: uma perspetiva epistemológica. In Neto, H.V.; Areosa, J. & Arezes, P. (eds.) *Impacto social dos acidentes de trabalho* (p.132-169). Vila do Conde: Civeri Publishing.
- Areosa, J. (2012b). O lado obscuro dos acidentes de trabalho. Um estudo de caso no setor ferroviário. Vila Nova de Famalicão: Húmus.
- Areosa, J. (2015). A desumanização do trabalho na era da flexploração, *Trabalho educação e conflitos sociais: diálogos Brasil e Portugal*. 234-271.
- Areosa, J. (2016). A globalização dos riscos sociais e os acidentes tecnológicos. *Pensamiento Americano*, 9(17), 139-164.
- Areosa, J. & Gonçalves, C. (2018). Acidentes de trabalho numa empresa do setor ferroviário. in Neto, H. V. & Areosa, J. (eds.), *Segurança ocupacional em transportes - Abordagens e sistemas de segurança nas áreas rodoviária, ferroviária, aeroportuária e naval*. Porto. Civeri Publishing. 175-197.

- Bernardo, L. (2006). *Os significados do trabalho e da reabilitação profissional para o trabalhador incapacitado para o exercício da profissão habitual*. Dissertação de Mestrado em Saúde Pública. Faculdade de Medicina. Universidade Federal de Minas Gerais. Brasil.
- Boden, L. & Galizzi, M. (1999). Economic Consequences of Workplace Injuries and Illnesses: Lost Earnings and Benefit Adequacy. *American Journal of Industrial Medicine*, 36:487-503. DOI [https://doi.org/10.1002/\(SICI\)1097-0274\(199911\)36:5<487::AID-AJIM1>3.0.CO;2-2](https://doi.org/10.1002/(SICI)1097-0274(199911)36:5<487::AID-AJIM1>3.0.CO;2-2)
- Borsoi, I. (2005). Acidente de trabalho, morte e fatalismo. *Psicologia & Sociedade*, 17 (1), 17-28. Doi: <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822005000100004>
- Bucasio, E.; Vieira, I.; Berger, W.; Martins, D.; Souza, C.; Maia, D.; Figueira, I.; & Jardim, S. (2005). Transtorno de estresse pós-traumático como acidente de trabalho em um bancário: relato de um caso. *Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul*, 27(1), 86-89. DOI: <https://dx.doi.org/10.1590/S0101-81082005000100011>
- Buodo, G., Ghisi, M., Novara, C., Scozzari, S., Di Natale, A., Sanavio, E., & Palomba, D. (2011). Assessment of cognitive functions in individuals with post-traumatic symptoms after work-related accidents. *Journal of Anxiety Disorders*, 25(1), 64-70. doi:10.1016/j.janxdis.2010.08.004
- Bylund, P.-O., Björnstig, U. & Larsson, T. J. (1997). Occupational road trauma and permanent medical impairment. *Safety Science*, 26(3), 187-200. doi:10.1016/s0925-7535(97)00042-8
- Camara, P., Guerra, P. & Rodrigues, J. (2005), *Humanator, Recursos Humanos & Sucesso Empresarial*. 6ª Edição. Lisboa. Publicações Dom Quixote.
- Cheung, E., Alvaro, R., & Colotla, V. A. (2003). Psychological distress in workers with traumatic upper or lower limb amputations following industrial injuries. *Rehabilitation Psychology*, 48(2), 109-112. doi:10.1037/0090-5550.48.2.109
- Cohidon, C., Diène, E., Carton, M., Fatras, J.-Y., Goldberg, M., & Imbernon, E. (2009). Mental health of workers in Toulouse 2 years after the industrial AZF disaster: first results of a longitudinal follow-up of 3,000 people. *Social Psychiatry and Psychiatric Epidemiology*, 44(9), 784-791. doi:10.1007/s00127-009-0500-z
- Cunha, J. (2018). *Acidentes de trabalho com adolescentes: compreendendo as consequências aos jovens trabalhadores*. Dissertação de Mestrado em Saúde Coletiva. Faculdade de Medicina. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.
- Dembe, A. (2001). The Social Consequences of Occupational Injuries and Illnesses. *American Journal of Industrial Medicine*, 40:403-417. DOI: 10.1002/ajim.1113
- Ferreira, R.R. & Mendes, R. (1981). Alguns aspectos epidemiológicos dos acidentes de trabalho fatais ocorridos em Campinas. SP Brasil 1972-1978. *Rev. Saúde Públ.*, 15:251-62. DOI <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-89101981000300002>
- Freitas, L. (2006b). *Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho*. Volume 2., 4ª edição, Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas.
- GEP (2016). *Acidentes de Trabalho*. Disponível em <https://www.dgs.pt/saude-ocupacional/documentos-so/relatorio-gep-acidentes-trabalho-2016-pdf.aspx>
- Gomes, J. (2013). *O acidente de trabalho - O acidente in itinere e a sua descaracterização*. Coimbra. Coimbra editora.
- Gonçalves, S. M. P., da Silva, S. A., Lima, M. L., & Meliá, J. L. (2008). The impact of work accidents experience on causal attributions and worker behaviour. *Safety Science*, 46(6), 992-1001. doi:10.1016/j.ssci.2007.11.002
- Hadjimanolis, A., Boustras, G., Economides, A., Yiannaki, A., & Nicolaidis, L. (2015). Work attitudes and safety performance in micro-firms - Results from a nationwide survey: (the opinion of the employees). *Safety Science*, 80, 135-143. doi:10.1016/j.ssci.2015.07.026
- Hennigar, C. Saunders, D. & Efendov, A. (2001). The injured workers survey: Development and clinical use of a psychosocial screening tool for patients with hand injuries. *Journal of Hand Therapy*. 14(2), 122-127. [https://doi.org/10.1016/S0894-1130\(01\)80042-9](https://doi.org/10.1016/S0894-1130(01)80042-9)

- Hollnagel, E. (2016). *Barriers and Accident Prevention*. New York, USA. Routledge.
- Iriart, J., Oliveira, R., Xavier, S., Costa, A., Araújo, G. & Santana, V., (2008). Representações do trabalho informal e dos riscos à saúde entre trabalhadoras domésticas e trabalhadores da construção civil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 13(1): 165-174. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232008000100021>.
- Karino, M. (2012). *As Causas de morte dos Enfermeiros: Uma Revisão Sistemática*. Tese de Doutoramento em Ciências. Escola de Enfermagem. Universidade de São Paulo. Brasil. doi:10.11606/T.7.2012.tde-18042012-100341
- Lima, T (2012). Acidentes de trabalho e experiencias de sinistralidade: desafios à reparação e proteção social, In H.V. Neto; J. Areosa & P. Arezes (Eds.) - *Impacto social dos acidentes de trabalho* (p. 323-344). Vila do Conde: Civeri Publishing.
- Lima, T. (2015). *O que a lei não vê e o trabalhador sente*. Tese de Doutoramento em Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- MacDonald, H. A., Colotla, V., Flamer, S., & Karlinsky, H. (2003). Posttraumatic Stress Disorder (PTSD) in the Workplace: A Descriptive Study of Workers Experiencing PTSD Resulting from Work Injury, *Journal of Occupational Rehabilitation*, 13(2), 63-77. doi:10.1023/a:1022563930482
- Minayo Gomez, C. & Thedim-Costa, S. (1999), Precarização do trabalho e desproteção social: desafios para a saúde coletiva. *Ciência & Saúde Coletiva*, vol. 4, núm. 2, pp. 411-421 Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva Rio de Janeiro, Brasil. Doi: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81231999000200015>.
- Moraes, A., Moulin, M., Souza, M. & Pepino, C. (2012). Percepção do Acidente Fatal de Trabalho para a Família da Vítima. *Psicologia: ciência e profissão*, 2012, 32 (4), 882-893. DOI <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932012000400009>.
- Moulin, M. (2006). *O lado não polido do mármore e granito: a produção social dos acidentes de trabalho e suas consequências no setor de rocha ornamentais no sul do Estado do Espírito Santo*. Tese de Doutoramento em Saúde Pública. Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca.
- Moulin, M. & Moares, A. (2013). Trabalho, vida e morte no setor das rochas ornamentais: efeitos psicossociais do acidente de trabalho falta para a família. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, vol 16, n.1, p.25-40. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.1981-0490.v16i1p25-40>
- Neto, H. (2012). Os acidentes de trabalho como fonte de conhecimento e aprendizagem organizacional, in H. V. Neto, J. Areosa & P. Arezes (Eds.), *Impacto social dos acidentes de trabalho*. p. 199-225 Vila do Conde: Civeri Publishing.
- Oliveira, F., (1997). *A construção Social dos Discursos sobre o Acidente de Trabalho*. Dissertação de Mestrado em Psicologia. Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. Brasil.
- Persson, I., & Larsson, T. J. (1991). Accident-related permanent disabilities of young workers in Sweden 1984-85. *Safety Science*, 14(3-4), 187-198. doi:10.1016/0925-7535(91)90020-m
- Pinto, A. (2018). *ISO 45001:2018 Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho*. 1ª Edição. Lisboa. Lidel – Edições Técnicas, Lda.
- Reason, J. (1990). *Human Error*. New York, USA. Cambridge University Press.
- Reason, J. (2008). *The Human Contribution - Unsafe acts, accidents and heroic recoveries*. New York, USA. Routledge.
- Rego, A., Cunha, M. P. & Meyer Jr, V. (2018). Quantos participantes são necessários para um estudo qualitativo? Linhas práticas de orientação. *Revista de Gestão dos Países de Língua Portuguesa*, 17(2), 43-57. Acedido em 14 de julho de 2019, de http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-44642018000200004&lng=pt&tlng=pt.
- República de Portugal (2009). Decreto Lei nº 98/2009 de 4 de setembro de 2009. *Diário da República*, Serie I n.º 172, p. 5894 – 5920 <https://data.dre.pt/eli/lei/98/2009/09/04/p/dre/pt/html>.
- Santiago, J., Zapico, F., Álvarez, J., Díez, F., Getino, J. & González, I. (2008). *Manual para la Formación de Técnicos de Prevención de Riesgos Laborales*. (10ª Edición). Editorial Lex Nova.

- Shalini, R. T. (2009). Economic cost of occupational accidents: Evidence from a small island economy. *Safety Science*, 47(7), 973-979. doi:10.1016/j.ssci.2008.10.021
- Sousa, J., Silva, C., Pacheco, E., Moura, M., Araújo, M. & Fabela, S. (2005). *Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais em Portugal. Impactos nos trabalhadores e Famílias*. CRPG - Centro de Reabilitação Profissional de Gaia.
- Tournier, C., Charnay, P., Tardy, H., Chossegros, L., Carnis, L., & Hours, M. (2014). A few seconds to have an accident, a long time to recover: Consequences for road accident victims from the ESPARR cohort 2 years after the accident. *Accident Analysis & Prevention*, 72, 422-432. doi:10.1016/j.aap.2014.07.011
- Zobole, J. (2003). *A (Re)organização da economia familiar de funcionários de uma lavanderia hospitalar em face da ocorrência de acidentes em seu ambiente de trabalho*. Dissertação de Pós-Graduação em Economia Domestica. Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais, Brasil.